



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CONTRATO Nº 14502/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14500/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-CPL/ PMP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

VALOR DO CONTRATO R\$ 429.066.90 (Quatrocentos e vinte e nove mil sessenta e seis reais e noventa centavos)

Cláusula I

1.2 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ sob nº 10.547.447/0001-39, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº153, Centro, São João dos Patos – MA, neste ato representado pela Sra. SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA, CPF nº 024.002.753-19.

a) como CONTRATADA:

J. R. D. Brandão Eireli – Modelo moveis, CNPJ nº. 23.511.454/0001-12, Avenida São Francisco nº 1920, Bairro Tancredo Neves, Teresina - PI neste ato representado por Emanuel Dantas Brandão, portador do CPF Nº 011.715.873-92, residente e domiciliado em Teresina - PI.

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato Aquisição parcelada de materiais permanentes diverso. Destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, por execução indireta, em regime de empreitada por menor preço por item - em conformidade com o respectivo projeto básico, memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentária, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

ITEM UNID QTDE DESCRIÇÃO – RELAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
LOTE II – MOVEIS HOSPITALARES					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	15	Und	APARADEIRA DE INOX	R\$ 153,00	R\$ 2.295,00
2	10	Und	ARMÁRIO VITRINE C/02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED. 160X35X70	R\$ 554,20	R\$ 5.542,00
3	15	Und	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 5 LITROS	R\$ 272,00	R\$ 4.080,00
4	10	Und	BALDE INOX A CHUTE 20 LITROS	R\$ 476,00	R\$ 4.760,00
5	15	Und	BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MED. 80X52X90	R\$ 306,00	R\$ 4.590,00

6	5	Und	BERÇO C/ CUNA DE ACRÍLICO, ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/ RODAS, ACOMPANHA COXIM	R\$ 698,70	R\$ 3.493,50
7	25	Und	BIOMBO DÚPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75	R\$ 272,00	R\$ 6.800,00
8	25	Und	BIOMBO TRÍPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75	R\$ 340,00	R\$ 8.500,00
9	15	Und	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX	R\$ 151,30	R\$ 2.269,50
10	5	Und	CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	R\$ 411,40	R\$ 2.057,00
11	5	Und	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO ESTOFADO	R\$ 433,50	R\$ 2.167,50
12	10	Und	CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUP. P/ BRAÇO E SUP. P/ PÉS ESTOFADOS	R\$ 654,50	R\$ 6.545,00
13	10	Und	CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA	R\$ 1.912,50	R\$ 19.125,00
14	5	Und	CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60	R\$ 1.336,20	R\$ 6.681,00
15	15	Und	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70	R\$ 856,80	R\$ 12.852,00
16	7	Und	CARRO MACA C/ GRADE LATERAL MÓVEL C/ RODÍZIO, LEITO ESTOFADO MED. 1.90X50X80	R\$ 977,50	R\$ 6.842,50
17	2	Und	CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/ RODÍZIO, SUPORTE DE SORO INOX E BORRACHA DE PROTEÇÃO	R\$ 2.626,50	R\$ 5.253,00
18	1	Und	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX	R\$ 4.241,50	R\$ 4.241,50
19	2	Und	CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO, PRATELEIRA INFERIOR, SUP. SORO, SUP. P/ MONITOR, SUP. P/ CILINDRO C/ VELCRO, TAMPO INOX, TÁBUA DE MASSAGEM EM ACRÍLICO, RODAS DE 5"	R\$ 2.170,90	R\$ 4.341,80
20	7	Und	CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA	R\$ 272,00	R\$ 1.904,00
21	5	Und	CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/BALDE E BACIA INOX	R\$ 1.065,90	R\$ 5.329,50
22	7	Und	CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA C/ RODÍZIO	R\$ 824,50	R\$ 5.771,50
23	30	Und	COXIM P/EXAME CLÍNICO	R\$ 93,50	R\$ 2.805,00
24	25	Und	COLCHÃO HOSPITALAR	R\$ 459,00	R\$ 11.475,00
25	25	Und	DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X60X70	R\$ 487,90	R\$ 12.197,50
26	40	Und	ESCADINHA C/ 2 DEGRAUS	R\$ 88,40	R\$ 3.536,00
27	15	Und	FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS	R\$ 331,50	R\$ 4.972,50
28	15	Und	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 100,30	R\$ 1.504,50
29	10	Und	MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 134,30	R\$ 1.343,00
30	10	Und	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X60X80 EM ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 127,50	R\$ 1.275,00
31	7	Und	MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED. 45X40X80 EM ESTRUTURA	R\$ 280,50	R\$ 1.963,50

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
			METALICA		
32	7	Und	MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA	R\$ 246,50	R\$ 1.725,50
33	2	Und	MESA DE MAYO INOX C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA	R\$ 382,50	R\$ 765,00
34	2	Und	MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/ RODÍZIO MED. 1.20X40X80 EM ESTRUTURA METALICA	R\$ 941,80	R\$ 1.883,60
35	10	Und	MESA SECRETÁRIA C/ 2 GAVETAS ESMALTADA EM ESTRUTURA METALICA	R\$ 266,90	R\$ 2.669,00
36	15	Und	MESA GINECOLÓGICA ESMALTADA C/ LEITO ESTOFADO, PORTA COXA E GAVETA INOX MED: 1.80X51X81CM	R\$ 846,60	R\$ 12.699,00
37	10	Und	MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS, TAMPO EM MDF DECORATIVO.	R\$ 253,30	R\$ 2.533,00
38	25	Und	MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO	R\$ 153,00	R\$ 3.825,00
39	15	Und	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MED. 0,50X0,38X0,11(AXLXP)	R\$ 306,00	R\$ 4.590,00
40	5	Und	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11	R\$ 612,00	R\$ 3.060,00
41	15	Und	PAPAGAIO EM INOX	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00
42	15	Und	POLTRONA ARTICULÁVEL C/ENCOSTO,ASSENTO, BRAÇO E PERNAS ESTOFADOS COBERTA EM NAPA. QUE MOVIMENTAM-SE JUNTO C/ A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO	R\$ 1.348,10	R\$ 20.221,50
43	10	Und	PORTA SACO HAMPER ESMALTADO C/ RODÍZIO C/ SACO MED. 80X50	R\$ 221,00	R\$ 2.210,00
44	40	Und	SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 3 GANCHOS MED. 2MT	R\$ 83,30	R\$ 3.332,00
45	25	Und	SUPORTE P/ SORO ALTURA REGULÁVEL INOX C/ 3 GANCHO HASTE INOX	R\$ 331,50	R\$ 8.287,50
46	25	Und	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
47	10	Und	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
48	15	Und	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03 L	R\$ 34,00	R\$ 510,00
49	15	Und	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 07 L	R\$ 42,50	R\$ 637,50
50	15	Und	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L	R\$ 51,00	R\$ 765,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 240.816,90

duzentos e quarenta mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos

LOTE III – ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
7	25	Und	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE MÍNIMA 9.000 BTU'S, TENSÃO DE 220 VOLTS	R\$ 1.746,00	R\$ 43.650,00
8	25	Und	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTU'S, TENSÃO DE 220 VOLTS	R\$ 1.958,00	R\$ 48.950,00
9	15	Und	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT,	R\$ 2.726,00	R\$ 40.890,00

			UNIDADE INTERNA, HORIZONTAL DE PAREDE, MÍNIMO DE 18.000 BTU'S TENSÃO 220 VOLTS		
13	7	Und	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 LITROS, COM TAMPA	R\$ 3.205,00	R\$ 22.435,00
14	7	Und	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, COM TAMPA	R\$ 3.515,00	R\$ 24.605,00
21	2	Und	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS DE 6KG	R\$ 1.820,00	R\$ 3.640,00
22	2	Und	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS DE 8KG	R\$ 2.040,00	R\$ 4.080,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 188.250,00
cento e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais					

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

02.16 - Fundo Municipal De Saúde

02.16.10.301.0014.1068.0000- Aquisição de moveis e equipamentos

4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V - DO PRAZO PARA INÍCIO.

5.1 - O prazo para início do serviços será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

5.2 - O prazo total para a Aquisição parcelada de materiais permanentes diverso. Destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, contado da forma acima estabelecida, será até 31 (trinta e um de) de dezembro de 2019.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 – O presente contrato terá validade até 31(trinta e um) de dezembro de 2019, nos termos da Cláusula XII. Devendo as entregas serem realizadas na sede do município de São João dos Patos – Ma.

Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7,1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, rerepresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela Serviços deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimentos em execução.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

a)- executar os serviços da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;

- b)- observar para o serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b)- promover a execução no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do serviço;

10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

10.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

10.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XI - A RESCISÃO

11.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado do serviço;

11.1.4. - A lentidão do serviço, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

11.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

11.1.10 - A dissolução da sociedade;

11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e Determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XII – VALOR DO CONTRATO

12.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 429.066.90 (Quatrocentos e vinte e nove mil sessenta e seis reais e noventa centavos)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas as suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 – Fica instituída como fiscal de contrato a Sra. SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA, CPF nº 024.002.753-19., Secretaria Municipal de Saúde.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 01 (Um) ano, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 1º da lei nº 8.666/93.

Cláusula XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar

nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.


13.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.


13.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos – MA, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

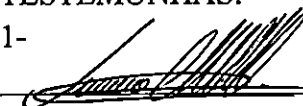
São João dos Patos/MA, 25 de abril de 2019.

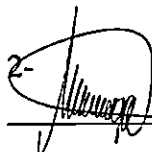

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE
SÃO JOÃO DOS PATOS
SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA,
CPF nº 024.002.753-19.
CONTRATANTE


J. R. D. Brandão Eireli – Modelo moveis
CNPJ sob o nº. 23.511.454/0001-12
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-


059.013.113-37

2- 
054.904.353-72

CONTRATO Nº 14502/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14500/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-CPL/ PMP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018


ORDEM DE FORNECIMENTO

Á:

J. R. D. Brandão Eireli – Modelo moveis, CNPJ nº. 23.511.454/0001-12, Avenida São Francisco nº 1920, Bairro Tancredo Neves, Teresina - Pi.

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos V.Sr^a, **Aquisição parcelada de materiais permanentes diverso**, conforme Relatório de Apuração de Preços, para atender as **NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE** de São João dos Patos - MA, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14500/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-CPL/ PMP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos - MA, 25 de abril de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS
SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE.

Recebido em: 25/04/2019

ASS. 